CAU/AM Fls. 351 Rubrica:

CONTRATO N° 007/2017 – CAU/AM

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, E celebrado entre o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS – CAU/AM e ALMAN CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO LTDA - EPP, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS – CAU/AM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 14.891.387/0001-28, com sede na Rua Carlos Lacerda, 105, CEP 69057-410, Manaus - Amazonas, neste ato representado por seu Presidente JAIME KUCK, brasileiro, arquiteto, portador da Carteira de Identidade n° 9005176211, expedida pela SSP/RS, e do CPF n° 238.782.740-68, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado ALMAN CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO LTDA, com sede na Rua Nova República, n°23 CEP 69.068-661, bairro Raiz, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, neste ato representado por ALTAIR DE SOUZA FILHO, brasileiro, casado, portador do documento de identidade n° 1288614-9 SSP/AM, inscrito no CPF sob n° 645.836.782-15 doravante denominada CONTRATADA , tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Edital CARTA CONVITE Nº 003/2017 - RELICITAÇÃO CONVITE 001/2017 – Processo 201/2017 e resultado da licitação, devidamente homologada pelo presidente do CAU/AM, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - São partes integrantes do contrato, independentemente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo n° 201/2017, em cujos autos foi promovida a CARTA CONVITE Nº 003/2017 - RELICITAÇÃO CONVITE 001/2017, conforme os termos da cláusula segunda deste instrumento, especialmente a carta convite e seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados em conservação e limpeza, ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas (CAU/AM), conforme as especificações descritas no termo de referência.

CLÁSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada prestará os serviços nas condições estabelecidas nas subcláusulas a seguir e, caso não seja explicitada a frequência, deverá ser considerada esta como uma única vez.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os empregados da contratada designados a prestar os serviços deverão:

- Tratar a todos com cordialidade e presteza;
- Cumprir prontamente as tarefas atribuídas;
- Cumprir rigorosamente o horário, respeitando as determinações quanto a hora de entrada e saída;

CAU/AM Fls.: 35 Rubrica:

- Permanecer no local de trabalho durante todo o horário que lhe for determinado, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou quando autorizado pelo responsável da contratada, em prévia comunicação ao CAU/AM, que poderá exigir a imediata substituição do prestador do serviço;
- Manter-se devidamente uniformizado (a) e identificado (a);
- Manter sigilo sobre informações que por qualquer meio venham a ter acesso, referentes ao CAU/AM, Presidente, Conselheiros, profissionais, colaboradores, ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Dos serviços de limpeza e manutenção

DIARIAMENTE:

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros;
- Passar pano umedecido em álcool nos telefones;
- Remover o pó, com pano seco, dos computadores e monitores;
- Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com desinfetante, uma vez ao dia;
- Varrer e passar pano úmido nos pisos;
- Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Retirar o lixo das salas, uma vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e fazendo a remoção para local indicado pela Gerência Geral;
- Retirar o lixo dos sanitários uma vez ao dia, ou quando necessário;
- Caso haja necessidade de determinado serviço, listados ou não nos itens precedentes, deverá o prestador dos serviços atender prontamente.

SEMANALMENTE:

- Limpar atrás dos móveis, armários, arquivos, prateleiras;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, acolchoados ou materiais assemelhados em assentos e poltronas;
- Limpar os espelhos e vidros com pano umedecido em álcool;
- Limpar a área externa (área da garagem e entorno do prédio) varrendo e utilizando produtos de limpeza adequados. Na limpeza da área externa, excluem-se os trabalhos de manutenção do jardim e limpeza da piscina existente na sede;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE:

- Limpar as luminárias;
- Limpar forro, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas e persianas com produtos adequados;
- Fazer levantamento do material necessário para execução dos serviços e repassar ao departamento responsável do CAU/AM, mantendo estoque razoável;
- Informar à Gerência Geral do CAU/AM, de forma imediata, qualquer problema que venha a ocorrer com os equipamentos e/ou materiais disponíveis.

CLÁSULA QUARTA – DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Vassouras, rodos, panos de chão, pano para limpeza de equipamentos, balde, aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc, cujo fornecimento ficará a cargo da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os materiais de limpeza serão fornecidos pelo CONTRATANTE no quantitativo necessário à prestação dos serviços.

CLÁSULA QUINTA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, neste contrato:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando o serviço com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidos;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Assumir todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes do objeto deste Termo de Referência, observando, inclusive, as Normas Regulamentadoras, eximindo o CAU/AM do estabelecimento de quaisquer vínculos trabalhistas;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Manter, em toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

SUBCLÁUSULA SEXTA - Indicar o nome do preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos ao contrato firmado;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico com aviso de recebimento, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

SUBCLÁUSULA OITAVA - Substituir a execução dos serviços em decorrência de irregularidades apontada pelos servidores designados, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas contados da comunicação escrita ou via eletrônica do CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA NONA - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes oriundas deste contrato;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Prestar os serviços nos prazos previstos neste edital;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Atender aos chamados do CAU/AM com a máxima presteza;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disponibilizar pessoal treinado e com experiência para a realização dos serviços e para atendimento às necessidades do CAU/AM.

CLÁSULA SEXTA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, neste contrato:

Fls.: 1352
Rubrica:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Fornecer à CONTRATADA todas informações relacionadas com o objeto do contrato;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Notificar a CONTRATADA, por escrito ou via eletrônica com aviso de recebimento, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento ora contratado, estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Efetuar o pagamento nas datas previstas;

SUBCLÁUSULA QUARTA- Exercer a fiscalização do fornecimento do objeto deste contrato, por serviços designados, na forma da Lei 8666/93;

SUBCLÁUSULA QUINTA a existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência vigorará por 12 meses, a contar da assinatura do contrato podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado via aditivo, conforme Lei 8666/93.

CLÁSULA OITAVA– DO VALOR

O valor mensal do presente contrato é de R$ 2.381,45 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), cujo pagamento será efetuado até 10 dias úteis após emissão e recebimento da Nota Fiscal.

CLÁSULA NONA– DO PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá remeter ao CONTRATANTE a respectiva nota fiscal/fatura para pagamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a execução do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, comprovando a boa situação financeira da empresa;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os documentos para pagamento deverão ser apresentados na sede do CAU/AM, situada na Rua Carlos Lacerda, 105, Manaus – AM;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados devidamente realizados e atestados;

SUBCLÁUSULA QUINTA - O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de emprenho apresentada pela CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Caso a CONTRATADA seja participante do SIMPLES Nacional deverá apresentar, a cada entrega de nota fiscal/fatura, a declaração prevista no artigo 4° da Instrução Normativa n°480-SRF de 15 de dezembro de 2004, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante (s) legal (is);

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Somente serão aceitas nota(s) fiscal(is)/fatura(s) corretamente preenchida(s) e sem rasura(s).

CLÁSULA DÉCIMA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para a execução do objeto do presente contrato são oriundos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas – CAU/AM.

A Dotação Orçamentária para suportar as despesas com a execução do contrato será oriunda do seguinte elemento 6.2.2.1.1.01.03.01.005 - Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem.

CAU / AM
Fls.: 353
Rubrica:

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o artigo 21, parágrafo único da lei 8666/93.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos de ponto percentual) sobre o valor do contrato ao tempo da infração, conforme o caso, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias. A partir de trinta dias do atraso, será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, conforme o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades listadas no caput deste artigo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As multas aplicadas em decorrência do presente contrato poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA, junto ao CONTRATANTE, conforme artigo 87, § 1° da Lei 8666/93;

SUBCLÁUSULA QUARTA – Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial;

SUBCLÁUSULA QUINTA – A aplicação de qualquer penalidade é precedida de processo administrativo próprio, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93, assegurara ao CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do contrato, numa das formas previstas no artigo 79 e com consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme dispõe a Constituição Federal em seu artigo 195 §3° e a Lei 9012/95 no artigo 2°, para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará sua regularidade, mediante apresentação de negativa de débitos de contribuições sociais, contribuições previdenciárias e às de terceiros e do certificado de regularidade de situação perante FGTS, bem como outras certidões apresentadas na licitação, em original ou copia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos 38 respectivos órgãos na internet, como condição necessária para essa contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente contrato;

A regularidade fiscal para com a Receita Federal deverá ser comprovada, igualmente, através da certidão conjunta negativa de débitos relativos à tributos federais e à divida ativa da União;

Todas as alterações do ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE;

CAU/AM Fls.: 1855 Rubrica:

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

O foro do presente contrato é Justiça Federal, Seção Judiciária de Manaus/AM.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Manaus, 21 de Novembro de 2017.

Jaime Kuck
Presidente do CAU/AM
Contratante

Altair de Souza Filho
Representante da ALMAN CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:

CAU / AM
Fls.: 354
Rubrica:

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

O presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, torna público que resolveu :

Homologar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2017, realizada em 27/11/2017, por estar de acordo com a legislação em vigor. O objeto foi adjudicado ao seguinte proponente: CONFORT INSTALAÇÃO E SERVIÇOS EM AR CONDICIONADOS LTDA - ME (CNPJ 11.197.113/0001-45) a qual apresentou proposta de preços na ordem de R$ 107.520,00 (cento e sete mil, quinhentos e vinte reais), sendo R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) para o Lote 01 e R$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais) para o Lote 02. O referido apresentou proposta mais vantajosas de acordo com edital. Homologação em 28/11/2017.

ARNALDO MASCARENHAS BRAGA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás autarquia federal, CNPJ 14.896.563/0001-14, com sede na Av. Engenheiro Eurico Viana nº 25 Ed. Concept Office 3º andar, Vila Maria José, CEP 74815-465, em Goiânia, Goiás por intermédio da Pregoeira e dos membros da Equipe de Apoio de Licitação do Pregão Presencial nº 14/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que as 08h30 (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília/DF, do dia 12 de dezembro de 2017, na sede do CAU/GO, será realizada a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" do Pregão Presencial nº 14/2017, tipo MENOR PREÇO, sob o critério de MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E RESERVA DE HOSPEDAGEM, para atender o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/GO, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 8.538/2015 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em atendimento ao processo administrativo n.º 606005/2017.

O edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço citado ou no site http://transparencia.caugo.gov.br/?p=1085

LORENA MARQUETE DA SILVA
Pregoeira

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 6/2017, firmado em 17/11/2017. Vigência: 16/11/2018. Processo: 219/2017. Objeto: Serviço de segurança e medicina do trabalho. Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Natureza da Despesa: nº 6.2.2.1.1.01.04.04.001 - Serviços de Medicina do Trabalho, Centro de Custo: 4.02.012 Valor estimado: 1.725,00. Signatários: pelo Contratante, Jaime Kuck e, pela Contratada, GR Gestão e Treinamento profissional - EIRELI - EPP, representada pelo Sr., Francisco Gradson dos Santos Farias.

Espécie: Contrato nº 7/2017, firmado em 21/11/2017. Vigência: 20/11/2018. Processo: 201/2017. Objeto: Serviços de Conservação e Limpeza. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Edital Carta Convite 003/2017. Natureza da Despesa: nº 6.2.2.1.1.01.04.04.029 - Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem, Centro de Custo: 4.02.012 Valor mensal: 2.381,45. Signatários: pelo Contratante, Jaime Kuck e, pela Contratada, Alman Conservação de Prédios Ltda - EPP, representada pelo Sr. Altair de Souza Filho.

Espécie: Contrato nº 8/2017, firmado em 24/11/2017. Vigência: 30 dias. Processo: 222/2017. Objeto: Serviços de Recuperação e Pintura. Fundamento Legal: artigo 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93. Natureza da Despesa: nº 6.2.2.1.1.01.04.04.012 - Serviços de Reparos, Adap. E Conserv., Centro de Custo: 4.02.012 Valor: 13.116,74. Signatários: pelo Contratante, Jaime Kuck e, pela Contratada, Construtora Oliveira - EPP, representada pelo Sr. Alfredo Holanda de Oliveira.

Espécie: Contrato nº 9/2017, firmado em 27/11/2017. Vigência: 30/11/2017. Processo: 228/2017. Objeto: Serviços de Organização de Eventos. Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Natureza da Despesa: nº 6.2.2.1.1.01.04.04.028 - Outras Despesas, Centro de Custo: 2.05.02 Valor: 7.600,00. Signatários: pelo Contratante, Jaime Kuck e, pela Contratada, Deborarh Becker da Rosa Silveira 90054296234, representada pelo Sra. Deborarh Becker da Rosa Silveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato 1/2013, firmado em 16/11/2017; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 17/11/2017. Fundamento Legal: art. 57 da Lei 8.666/1993; Processo: 225/2017; Dotação Orçamentária: Natureza da Despesa: nº 6.2.2.1.1.01.03.01.004 - Serviços de Locação de Imóvel; Signatários: pelo Contratante, Jaime Kuck e, pela Contratada, Mirna Almeida Bacry. DATA: Manaus, 16 de novembro de 2017.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ/MF: 14.892.247/0001-74

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2

Contratada: SANRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; CNPJ: 09.582.478/0001-41; Processo nº 2016-5-0437; Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato administrativo celebrado entre as partes na data de 29/11/2017; aumentando consensualmente o quantitativo pactuado. Valor estimado do Contrato: R$16.573,91; Vigência: 29/11/2017 a 28/11/2018.

CNPJ/MF: 14.892.247/0001-74

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5

Contratada: ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS - ANDEF, CNPJ: 27.763.754/0001-50; Processo nº 2014-0736A; Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Administrativo celebrado entre as partes, além de efetuar o reajuste/repactuação dos valores contratados na data de 22/11/2017. Valor estimado do Contrato: R$131.857,44; Vigência: 22/11/2017 a 21/11/2018.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 41/2017 UASG 389133

Processo: 7115/2017-88 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de auditoria independente para execução dos trabalhos de análise, revisão e emissão de relatórios e pareceres sobre os controles internos e as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2017, quanto à posição financeira e patrimonial do Conselho Federal de Administração - CFA e dos 27 Conselhos Regionais de Administração CRAs; análise das Prestações de Contas dos Convênios celebrados no exercício de 2017, entre o CFA e os CRAs, por meio do Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração PRODER. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/11/2017 de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Saus Quadra 01 Bloco 1 - Ed. Cfa Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389133-05-41-2017. Entrega das Propostas: a partir de 29/11/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/12/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALBERTO LOPES DE BARROS
Pregoeiro

(SIDEC - 28/11/2017) 389133-02017-2017NE000041

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2017 UASG 925042

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão, encarte, encadernação e ensacamento para confecção da Revista Educação Física, do CONFEF, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante do edital - Anexo I.

Informamos que o Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº 003/2017, publicado no DOU nº 215 de 09 de novembro de 2017 - seção 3 - página 164 foi alterado.

Informamos ainda, que a nova data da sessão será dia 11 de dezembro de 2017, às 10h na página eletrônica www.comprasnet.gov.br.

A ERRATA encontra-se disponível para consulta, através do site www.confef.org.br no link licitações.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2017.
JORGE VINICIUS DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO
Pregoeiro

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 28 de novembro de 2017

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação.

Ratifico a dispensa de licitação nos termos das razões lançadas no PAD nº 305/2017 cujo objeto é a contratação de instituição de ensino para promover Capacitação, Profissional em Nível de Mestrado Profissional para o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e pesquisas correlatas na Área de Concentração em Gestão Econômica de Finanças Públicas, para qualificação de 100 (cem) empregados públicos efetivos do Sistema, no período de 2017 a 2020. Contratada: Fundação Universidade de Brasília. CNPJ: 00.038.174/0001-43. Valor Global: R$ 3.201.600,00 (três milhões e duzentos e um mil seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.003 - Educação Permanente. Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 28/11/2017. Manoel Carlos Neri da Silva.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Convênio nº 51/2017 firmado com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - Crea/PA; Objeto: alteração dos cronogramas e prorrogação da vigência do convênio para 29/12/2017; Amparo: Lei nº 8666/93; Decreto nº 6170/07; Resolução nº 1030/11; Decisões Normativas nº 87 e 88/11; e, Decisão PL nº 2381/2017. Processo CF: 0913/2017.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO. PA: 004/2012. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL - CETEFE - CNPJ nº 26.444.653/0001-53. OBJETO: alteração da Cláusula Oitava (DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES). VALOR MENSAL: R$ 20.961,31; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 622.113.390.390-41 - Serviços de Cópias, Microfilmagem e Digitalização de Documentos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2017.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO. PA: 031/2016. ESPÉCIE: Pregão. CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. CONTRATADA: MAXETRON SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES LTDA. CNPJ: 66.052.242/0001-37. OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta (DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA). VALOR MENSAL: R$ 675,00. VIGÊNCIA: 16/11/2017 a 15/11/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO. PA: 034/2016. ESPÉCIE: Pregão Amplo. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: VALORA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.180.408/0001-31. OBJETO: alteração da CLÁUSULA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA): 21/11/2017 a 21/11/2018. VALOR GLOBAL: R$ 461.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2017.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PA: 002/2017. ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica. COOPERADO: Conselho Federal de Medicina. COOPERADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes com o objetivo de manter integração e intercâmbio de informações, utilizando aplicativo que viabilize o acesso do Tribunal às normas, resoluções, recomendações, pareceres, notas técnicas e despachos elaborados pelo CFM. VIGÊNCIA: 07/11/2017 a 07/11/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente instrumento não implica transferência de recursos por quaisquer dos partícipes; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da lei 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2017.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 25/2017 UASG 925158

Processo: 6044/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, sob demanda, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/ADITIVADA E ÓLEO DIESEL S10), para abastecimento da frota dos veículos do Conselho Federal de Medicina, disponha ainda, de pelo menos 01 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, a uma distância máxima de 10 km da sede do Conselho Federal de Medicina e conforme especificações deste Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/11/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Sgas 905 Lote 72 Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925158-05-25-2017. Entrega das Propostas: a partir de 29/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/12/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As demais informações estão contidas no Edital.

(SIDEC - 28/11/2017) 925158-00001-2017NE000001

PREGÃO Nº 37/2017 UASG 925158

Processo: 9009/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - O presente Edital tem por objeto o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, sob demanda, para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e demais anexos deste edital. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 29/11/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Sgas 905 Lote 72 Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925158-05-37-

EM BRANCO